

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098 E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.334, de 20 de julho de 2017.

EMENTA: "AUTORIZA A CESSÃO DE UM SERVIDOR E O PAGAMENTO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO AO CONTINGENTE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DESSE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo a ceder 01 (um) servidor efetivo da área de serviços gerais e a pagar as despesas com alimentação e gás para o contingente do destacamento da Polícia Militar do Município de Marilândia/ES;

Parágrafo único. As despesas com alimentação e gás não poderão ultrapassar o valor de R\$1.000,00 (mil reais) mensais;

Artigo 2°. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por recursos próprios do município.

Artigo 3°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n° 959 de 22 de junho de 2011, n° 157 de 07 de junho de 1991, n° 145 de 19 de novembro de 1990.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 20 de julho de 2017.

SERVIDOR Claudiene Maria Caluman Assessora Legislativa

Geder Camata Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI Da P.M.M. Em, 20/07/2017.

> Elyzangela Soares Comerio Secretária da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 20 107 /20 17

Gabriela Camisqui Bastos Auxiliar Administrativo